

## ATA DA 24º SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - ANO 2023

1

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três (2023), às 2 10h45min, de forma híbrida (presencial e por intermédio da plataforma TEAMS), realizou-3 se a 24ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do ano de 2023, na 4 forma prevista nos arts. 3º, parágrafo único e 15 e 25, de seu Regimento Interno e art. 44, 5 §1°, da Lei Complementar nº 72/2008, Ato Normativo 96, de 07 de abril de 2020, alterado 6 pelo Ato Normativo 112/2020, que trata das sessões do Conselho Superior do Ministério 7 Público por videoconferência e Ato Normativo nº 125/2020, sob a Presidência do Exmo. Sr. Vice-Procurador Geral de Justiça DR. JOSÉ MAURÍCIO CARNEIRO, em razão de 9 ausência justificada do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça Dr. Manuel Pinheiro Freitas, 10 por motivo de reuniões institucionais. Presentes os Exmos. Srs. Conselheiros: DRA. 11 LUZANIRA MARIA FORMIGA (via Teams), DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA 12 FERREIRA, DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO (via Teams), DRA. 13 ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE (via *Teams*), DR. 14 EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO, DR. LUIZ ANTONIO 15 ABRANTES PEQUENO e DR. FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO, totalizando 16 quórum 8 (oito) membros. Ausente justificadamente, a Exma. Sra. Corregedora-Geral do 17 Ministério Público em exercício, DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA, em 18 razão de licença pelo falecimento de sua irmã. Iniciados os trabalhos, a Presidência abriu a 19 presente Sessão e registrou a presença da Excelentíssima Senhora Promotora de Justiça, 20 Dra. Maurícia Marcela Cavalcante Mamede Furlani, na qualidade de representante da 21 JULGAMENTOS: Na Presidência, o Exmo. Sr. Vice-Procurador Geral de 22 Justiça Dr. José Maurício Carneiro passou a palavra à Sra. CONSELHEIRA DRA. 23 <u> ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE, para julgar os </u> 24 processos a seguir sob sua relatoria, com prioridade: 1 - Processo nº 01.2022.00031172-25 6. Origem: Promotoria de Justiça de Icapuí. A Senhora Relatora apresentou relatório 26 da matéria. Após, foi concedida a palavra ao recorrente, o Sr. José Expedito Madeira, o 27 qual fiz sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno do 28 CSMP, iniciado às 01h58min13ss e terminando a 02h07min55ss, conforme consta na 29 integra no vídeo da sessão publicada no vou tube no link: https://tinyurl.com/4mm8c7k2. 30 Após discussão, a Sra. Relatora Dra. Ângela Maria Góis do Amaral Albuquerque Leite 31 votou pelo não conhecimento do recurso, mantendo seu arquivamento da notícia de 32 fato, e determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem, e, com 33 relação as acusações de cometimento de crimes feitas pelo Sr. José Expedito Madeira 34 durante o tempo de fala que lhe fora concedido, contra diversas autoridades, determinou 35 que sejam extraídas cópias das mídias audiovisuais gravadas durante a presente sessão, 36 mais precisamente do momento de julgamento deste recurso, para que sejam 37 encaminhadas ao Procurador-Geral de Justiça, bem como às autoridades citadas 38 durante a sustentação oral pelo recorrente, a fim de que as mesmas tomem 39 conhecimento e adotem as providências que julgarem necessárias. A Presidência 40 submeteu a matéria à votação, tendo os demais Conselheiros acompanhado o voto da 41 nobre relatora em sua integralidade. DECISÃO DE NÃO CONHECIMENTO DE 42

**RECURSO**: O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto da 43 Relatora, decidindo pelo não conhecimento do recurso, mantendo seu arquivamento da 44 notícia de fato, e, com relação as acusações de cometimento de crimes feitas pelo Sr. José 45 Expedito Madeira durante o tempo de fala que lhe fora concedido, contra diversas 46 autoridades, determinou fossem extraídas cópias das mídias audiovisuais gravadas 47 durante a presente sessão, mais precisamente do momento de julgamento deste recurso, 48 para que sejam encaminhadas ao Procurador-Geral de Justiça, bem como às autoridades 49 citadas durante a sustentação oral pelo recorrente, a fim de que as mesmas tomem 50 conhecimento e adotem as providências que julgarem necessária. Após, retorno dos autos 51 à Promotoria de Justiça de origem. A Presidência, registrou a saída antecipada do 52 recorrente, o Sr. José Expedito Madeira, o qual fez sustentação oral, porém não foi 53 intimado da decisão. Ficou intimado da referida decisão em sessão o recorrente, o Sr. 54 Francisco Liberato Rebouças, o qual chegou à sessão após a discussão da matéria, tendo 55 sido indeferido o pedido de sustentação oral. 2 - Processo nº 01.2021.00016033-0. 56 Origem: 22ª Promotoria de Justica de Fortaleza. A Senhora Relatora apresentou 57 relatório da matéria. Após, foi concedida a palavra à representante da recorrida, a Sra. 58 Advogada Dra. Nahiana dos Santos Araújo - OAB/CE 27277 (Secretária de Educação do 59 Município de Fortaleza), a qual fiz sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do art. 17 60 do Regimento Interno do CSMP, iniciado às 05h04min38ss e terminando a 05h08min52ss. 61 conforme consta na íntegra no vídeo da sessão publicada no you tube no link: 62 https://tinyurl.com/4mm8c7k2. Após discussão, a Sra. Relatora Dra. Ângela Maria Góis 63 do Amaral Albuquerque Leite diante dos argumentos apresentados pela representante 64 da recorrida durante a sustentação oral, resolveu converter o julgamento do referido 65 processo em diligência, para que a mesma, apresente os documentos citados no prazo de 66 48h, bem como designou a continuidade do julgamento do processo para o dia 67 19/12/2023. O Conselho Superior, à unanimidade dos presentes, tomou ciência da decisão 68 monocrática da nobre Relatora. Ficou intimada da referida decisão em sessão à 69 representante da recorrida, a Dra. Nahiana dos Santos Araújo - OAB/CE 27277. 3 -70 Processo nº 09.2022.00034299-6. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Trairi. A 71 Senhora Relatora apresentou relatório da matéria. Após, foi concedida a palavra o 72 representante da recorrida, o Dr. Carlos Jean Santos de Souza - OAB/CE 19154 73 (Secretaria Municipal de Educação de Trairi), o qual fez sustentação oral nos termos do 74 parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno do CSMP, iniciado às 05h24min23ss e 75 terminando a 05h29min38ss, conforme consta na íntegra no vídeo da sessão publicada no 76 you tube no link: https://tinyurl.com/4mm8c7k2. Após discussão, a Sra. Relatora Dra. 77 Ângela Maria Góis do Amaral Albuquerque Leite votou pelo conhecimento do recurso, e 78 no mérito por seu PROVIMENTO, com consequente não homologação do presente 79 arquivamento, e determinou a remessa dos autos ao Procurador-Geral de Justiça, para 80 designação de outro membro, para dar continuidade ao feito. A Presidência submeteu a 81 matéria à votação, tendo os demais Conselheiros acompanhado o voto da nobre relatora 82 em sua integralidade. DECISÃO DE PROVIMENTO DE RECURSO: O Conselho 83 Superior, à unanimidade dos presentes, acompanhou o voto da nobre Relatora, decidindo 84 pelo conhecimento do recurso, e no mérito por seu PROVIMENTO, com consequente não 85 homologação do presente arquivamento, e determinou a remessa dos autos ao 86 Procurador-Geral de Justiça, para designação de outro membro, para dar continuidade 87 ao feito. Ficou intimado da referida decisão em sessão o representante da recorrida, Dr. 88

Carlos Jean Santos de Souza - OAB/CE 19154 4 - Processo nº 01.2023.00028184-1. 89 Origem: 78<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Fortaleza. A Senhora Relatora apresentou 90 relatório da matéria. Após, foi concedida a palavra ao recorrente, o Sr. Francisco 91 Rodrigo Dias Ribeiro, o qual fez sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do art. 17 92 do Regimento Interno do CSMP, iniciado às 05h50min12ss e terminando a 05h58min32ss. 93 conforme consta na íntegra no vídeo da sessão publicada no you tube no link: 94 https://tinyurl.com/4mm8c7k2. Após discussão, a Sra. Relatora Dra. Ângela Maria Góis 95 do Amaral Albuquerque Leite votou pelo conhecimento, e no mérito pelo 96 IMPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo seu arquivamento. A Presidência 97 submeteu a matéria à votação, tendo os demais Conselheiros acompanhado o voto da 98 nobre relatora em sua integralidade. DECISÃO DE IMPROVIMENTO DE 99 **RECURSO**: O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto da 100 Relatora, decidindo pelo conhecimento, e no mérito pelo IMPROVIMENTO do referido 101 Recurso, mantendo seu arquivamento, e determinou o retorno dos autos à Promotoria de 102 Justiça de origem. Ficou intimado da referida decisão em sessão o recorrente, o Sr. 103 104 Francisco Rodrigo Dias Ribeiro. 5 - Processo nº 06.2019.00000436-0. Origem: 23<sup>a</sup> 105 Promotoria de Justiça de Fortaleza. A Relatora, preliminarmente, decidiu pelo indeferimento do pedido de adiamento do julgamento do presente recurso, requerido pela 106 representante da parte recorrida, apresentando em seguida o relatório da matéria. Após, 107 foi concedida a palavra à representante da recorrida, a Sra. Advogada Dra. Andreia 108 Gomes de Lima - OAB/SP 358.667 (representante da Medicar Emergências Médicas 109 Ltda), a qual fez sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do art. 17 do Regimento 110 Interno do CSMP, iniciado às 06h13min36ss e terminando a 06h17min37ss, conforme 111 112 consta na íntegra no vídeo da sessão publicada no you tube no link: https://tinyurl.com/4mm8c7k2. A Presidência registrou a presença da representante da 113 recorrente, a Sra. Advogada Dra. Luciana Matos Alves (representante do Sr. Daniel 114 Souza Lima), a qual informou que iria apenas acompanhar o julgamento. A Relatora 115 votou pelo conhecimento, e no mérito pelo PROVIMENTO do referido Recurso, com 116 consequente não homologação do presente arquivamento, e determinou a remessa dos 117 autos ao Procurador-Geral de Justiça, para designação de outro membro, para dar 118 continuidade ao feito. A Presidência submeteu a matéria à votação, tendo os demais 119 Conselheiros acompanhado o voto da nobre relatora em sua integralidade. **<u>DECISÃO</u>** 120 **DE PROVIMENTO DE RECURSO**: O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes, 121 acompanhou o voto da Relatora, decidindo pelo conhecimento, e no mérito pelo 122 PROVIMENTO do referido Recurso, com consequente não homologação do presente 123 arquivamento, e determinou a remessa dos autos ao Procurador-Geral de Justiça, para 124 designação de outro membro, para dar continuidade ao feito. Ficaram intimadas da 125 referida decisão em sessão à representante da recorrida, a Sra. advogada Dra. Andreia 126 Gomes de Lima - OAB/SP 358.667 (representante da Medicar Emergências Médicas Ltda) 127 e a representante das partes recorridas, a Sra. advogada Dra. Luciana Matos Alves 128 (representante do Sr. Daniel Souza Lima). 6 - Processo nº 01.2023.00022735-8. Origem: 129 3ª Promotoria de Justiça de Crato. A Senhora Relatora apresentou relatório da matéria. 130 Após, foi concedida a palavra à representante da recorrente, a Sra. Advogada Dra. Maria 131 Eduarda Araújo Morais – OAB/CE 44844, a qual abdicou do direito de fazer sustentação 132 oral. Após discussão, a Sra. Relatora Dra. Ângela Maria Góis do Amaral Albuquerque 133 Leite votou pelo não conhecimento do recurso por ausência do interesse recursal, 134

mantendo-se o arquivamento. A Presidência submeteu a matéria à votação, tendo os 135 demais Conselheiros acompanhado o voto da nobre relatora em sua integralidade. 136 DECISÃO DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO: O Conselho Superior, à 137 unanimidade dos votantes, acompanhou o voto da Relatora, decidindo pelo não 138 conhecimento do recurso, sem adentrar no mérito, por entender que a recorrente não 139 seria parte legitima, não tendo assim interesse recursal, mantendo seu arquivamento, e 140 determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem. Ficou intimada da 141 referida decisão em sessão à representante da recorrente, a Sra. Advogada Dra. Maria 142 Eduarda Araújo Morais — OAB/CE 44844. 7 - Processo nº 01.2023.00011504-3. Origem: 143 Promotoria de Justiça de Cedro. A Senhora Relatora apresentou relatório da matéria. 144 Em seguida, a Presidência registrou a ausência da representante da recorrente, a Sra. 145 Advogada Dra. Jéssica Priscila Maestrello – OAB/SP 380968, no momento do julgamento 146 do referido recurso (por volta das 16h), bem como registrou a presença da representante 147 da recorrida, a Sra. Advogada Dra. Maria Géssica de Sousa Sampaio – OAB/CE 34736, 148 a qual informou que iria apenas acompanhar o julgamento. Após discussão, a Sra. 149 150 Relatora Dra. Ângela Maria Góis do Amaral Albuquerque Leite votou pelo conhecimento, e no mérito pelo IMPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo seu 151 arquivamento, e determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem, com 152 recomendação para que seja encaminhada cópia integral dos presentes autos ao Juízo 153 da interdição, providência a ser realizada pelo nobre Promotor de Justiça remetente. A 154 Presidência submeteu a matéria à votação, tendo os demais Conselheiros acompanhado o 155 voto da nobre relatora em sua integralidade. DECISÃO DE IMPROVIMENTO DE 156 **RECURSO**: O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto da 157 Relatora, decidindo pelo conhecimento, e no mérito pelo IMPROVIMENTO do referido 158 Recurso, mantendo seu arquivamento, e determinou o retorno dos autos à Promotoria de 159 Justiça de origem, com recomendação para que seja encaminhada cópia integral dos 160 presentes autos da NF nº do MP 01.2023.00011504-3 ao Juízo da interdição, providência 161 a ser realizada pelo nobre Promotor de Justiça remetente. Ficou intimada da referida 162 decisão em sessão a representante da recorrida, a Sra. Advogada Dra. Maria Géssica de 163 Sousa Sampaio – OAB/CE 34736. Na Presidência, o Exmo. Sr. Vice-Procurador Geral de 164 Justiça Dr. José Maurício Carneiro passou a palavra ao Sr. CONSELHEIRO DR. 165 ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA, para julgar os processos a seguir sob 166 sua relatoria, com prioridade: 1 - Processo nº 06.2021.00001205-2. Origem: 3ª 167 Promotoria de Justiça de Aquiraz. SUSPENSÃO DE TRAMITAÇÃO DO FEITO: O 168 Conselho Superior, à unanimidade dos presentes, tomou ciência do despacho monocrático 169 prolatado pelo nobre Relator que deferiu a suspensão da tramitação do feito, pelo prazo 170 de 60 (sessenta) dias, atendendo requerimento das partes, e determinou a devolução dos 171 autos à Promotoria de Justiça de origem. Ficou intimado da referida decisão em sessão o 172 representante da recorrente Lusoinvest Investientos Imobiliários LTDA, Dr. Raimundo 173 Herbeson Peroba Tavares - OAB/CE 42073. 2 - Processo nº 01.2023.00010646-6. 174 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Fortaleza. O Senhor Relator apresentou relatório 175 da matéria. Após, foi concedida a palavra ao representante da recorrida, Dr. Cicero 176 Roger Macedo - OAB/CE 8795, o qual fiz sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do 177 art. 17 do Regimento Interno do CSMP, iniciado às 03h45min40ss e terminando a 178 03h53min13ss, conforme consta na íntegra no vídeo da sessão publicada no you tube no 179 link: https://tinyurl.com/4mm8c7k2. Após discussão, o Sr. Relator Dr. Alcides Jorge 180

Evangelista Ferreira votou pelo conhecimento, e no mérito pelo IMPROVIMENTO do 181 referido Recurso, mantendo seu arquivamento. A Presidência submeteu a matéria à 182 votação, tendo os demais Conselheiros acompanhado o voto do nobre relator em sua 183 integralidade. DECISÃO DE IMPROVIMENTO DE RECURSO: O Conselho 184 Superior, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do Relator, decidindo pelo 185 conhecimento, e no mérito pelo IMPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo seu 186 arquivamento, e determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem. Ficou 187 intimado da referida decisão em sessão o representante da recorrida, o Sr. Advogado Dr. 188 Cicero Roger Macedo - OAB/CE 8795. 3 - Processo nº 01.2023.00025666-4. Origem: 3ª 189 Promotoria de Justiça de Crato. O Senhor Relator apresentou relatório da matéria. 190 Após, foi concedida a palavra ao recorrente, o Sr. José Sarto Fugêncio de Lima Filho, o 191 qual fiz sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno do 192 CSMP, iniciado às 04h00min57ss e terminando a 04h17min05ss, conforme consta na 193 integra no vídeo da sessão publicada no vou tube no link: https://tinyurl.com/4mm8c7k2. 194 Após discussão, o Sr. Relator Dr. Alcides Jorge Evangelista Ferreira votou pelo 195 196 conhecimento, e no mérito pelo IMPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo seu arquivamento. A Presidência submeteu a matéria à votação, tendo os demais 197 Conselheiros acompanhado o voto do nobre relator em sua integralidade. **DECISÃO DE** 198 **IMPROVIMENTO DE RECURSO**: O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes, 199 acompanhou o voto do Relator, decidindo pelo conhecimento, e no mérito pelo 200 IMPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo seu arquivamento, e determinou o 201 retorno dos autos à Promotoria de Justica de origem. Abstenção por ausêncuia 202 momentânea do Dr. Francisco Osiete Cavalcante Filho. Ficou intimado da referida 203 decisão em sessão o recorrente, o Sr. José Sarto Fugêncio de Lima Filho. 4 - Processo nº 204 01.2022.00024406-4. Origem: Promotoria de Justica de Paracuru. O Senhor Relator 205 apresentou relatório da matéria. Após, foi concedida a palavra o representante do 206 recorrente, o Sr. Advogado Dr. Marcelo Victor de Sousa – OAB/CE 23085, o qual abdicou 207 do direito de fazer sustentação oral. Após discussão, o Sr. Relator Dr. Alcides Jorge 208 Evangelista Ferreira votou pelo conhecimento do recurso, e no mérito por seu 209 PROVIMENTO, com a consequente não homologação do presente arquivamento, e 210 determinou a remessa dos autos ao Procurador-Geral de Justiça, para designação de 211 outro membro, para dar continuidade ao feito. A Presidência submeteu a matéria à 212 votação, tendo os demais Conselheiros acompanhado o voto do nobre relator em sua 213 integralidade. DECISÃO DE PROVIMENTO DE RECURSO: O Conselho Superior, à 214 unanimidade dos presentes, acompanhou o voto do nobre Relator, decidindo pelo 215 conhecimento do recurso, e no mérito por seu PROVIMENTO, com consequente não 216 homologação do presente arquivamento, e determinou a remessa dos autos ao 217 Procurador-Geral de Justiça, para designação de outro membro, para dar continuidade 218 ao feito. Ficou intimado da referida decisão em sessão o representante do recorrente, o 219 Sr. Advogado Dr. Marcelo Victor de Sousa – OAB/CE 23085. Na Presidência, o Exmo. Sr. 220 Vice-Procurador Geral de Justiça Dr. José Maurício Carneiro passou a palavra ao Sr. 221 CONSELHEIRO DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO, para 222 julgar os processos a seguir sob sua relatoria, com prioridade: 1 - Processo nº 223 01.2023.00017217-8. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Russas. O Senhor Relator 224 apresentou relatório da matéria. Após, foi concedida a palavra o recorrente, o Sr. 225 Lindomar de Lima Amorim, o qual fiz sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do art. 226

17 do Regimento Interno do CSMP, iniciado às 02h40min30ss e terminando a 227 02h53min49ss, conforme consta na íntegra no vídeo da sessão publicada no you tube no 228 link: https://tinyurl.com/4mm8c7k2. Em seguida, foi concedida a palavra ao recorrido, o 229 Sr. Francisco Isidoro de Lima, bem como seu advogado, Dr. Zacarias Bezerra, OAB/CE 230 44271, o qual abdicaram de fazer sustentação oral. Após discussão, o Sr. Relator Dr. 231 Emmanuel Roberto Girão de Castro Pinto votou pelo conhecimento, e no mérito pelo 232 IMPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo seu arquivamento. A Presidência 233 234 submeteu a matéria à votação, tendo os demais Conselheiros acompanhado o voto do nobre relator em sua integralidade. DECISÃO DE IMPROVIMENTO DE RECURSO: 235 O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do Relator, 236 decidindo pelo conhecimento, e no mérito pelo IMPROVIMENTO do referido Recurso, 237 mantendo seu arquivamento, e determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de 238 origem. Ficaram intimados da referida decisão em sessão o recorrente, o Sr. Lindomar de 239 Lima Amorim, bem como seu advogado presente à sessão, Dr. Thiago Chaves Nogueira -240 OAB/CE 23679) e o recorrido, o Sr. Francisco Isidoro de Lima e seu advogado, o Dr. 241 Zacarias Bezerra, OAB 44.271. 2 - Processo nº 01.2023.00024091-7. Origem: 4<sup>a</sup> 242 Promotoria de Justica de Fortaleza. O Senhor Relator apresentou relatório da matéria. 243 Após, foi concedida a palavra ao representante do recorrido, o Sr. Advogado Dr. Arnaldo 244 Lemos de Azevedo Júnior – OAB/CE 16.416, o qual fiz sustentação oral nos termos do 245 parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno do CSMP, iniciado às 04h48min21ss e 246 terminando a 04h54min07ss, conforme consta na íntegra no vídeo da sessão publicada no 247 vou tube no link: https://tinyurl.com/4mm8c7k2. Após discussão, o Sr. Relator Dr. 248 Emmanuel Roberto Girão de Castro Pinto votou pelo conhecimento, e no mérito pelo 249 IMPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo seu arquivamento. A Presidência 250 submeteu a matéria à votação, tendo os demais Conselheiros acompanhado o voto do 251 nobre relator em sua integralidade. **DECISÃO DE IMPROVIMENTO DE RECURSO**: 252 O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do Relator, 253 decidindo pelo conhecimento, e no mérito pelo IMPROVIMENTO do referido Recurso, 254 mantendo seu arquivamento, e determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de 255 origem. Ficou intimado da referida decisão em sessão o representante do recorrido, o Sr. 256 Advogado Dr. Arnaldo Lemos de Azevedo Júnior – OAB/CE 16.416. Na Presidência, o 257 Exmo. Sr. Vice-Procurador Geral de Justiça Dr. José Maurício Carneiro passou a palavra 258 à Sra. CONSELHEIRA DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA, para julgar os 259 processos a seguir sob sua relatoria, com prioridade: 1 - Processo nº 01.2023.00022220-260 8. Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Ararendá. A Senhora Relatora 261 apresentou relatório da matéria. Após, foi concedida a palavra ao recorrente, o Sr. 262 Francisco Wagner Rodrigues de Sena, o qual fiz sustentação oral nos termos do parágrafo 263 2º do art. 17 do Regimento Interno do CSMP, iniciado às 03h05min21ss e terminando a 264 03h17min09ss, conforme consta na íntegra no vídeo da sessão publicada no you tube no 265 link: https://tinyurl.com/4mm8c7k2. Após discussão, a Sra. Relatora Dra. Luzanira 266 Maria Formiga votou pelo conhecimento do recurso, e no mérito por seu 267 PROVIMENTO, com consequente não homologação do presente arquivamento, e 268 determinou a remessa dos autos ao Procurador-Geral de Justiça, para designação de 269 outro membro, para dar continuidade ao feito. A Presidência submeteu a matéria à 270 votação, tendo os demais Conselheiros acompanhado o voto da nobre relatora em sua 271 integralidade. DECISÃO DE PROVIMENTO DE RECURSO: O Conselho Superior, à 272

unanimidade dos presentes, acompanhou o voto da nobre Relatora, decidindo pelo 273 conhecimento do recurso, e no mérito por seu PROVIMENTO, com consequente não 274 homologação do presente arquivamento, e determinou a remessa dos autos ao 275 Procurador-Geral de Justiça, para designação de outro membro, para dar continuidade 276 ao feito. Ficou intimado da referida decisão em sessão o recorrente, o Sr. Francisco 277 Wagner Rodrigues de Sena. 2 - Processo nº 09.2023.00006591-4. Origem: 1ª Promotoria 278 de Justiça de Itapajé. A Senhora Relatora apresentou relatório da matéria. Registre-se 279 que o recorrente, o Sr. Tarcísio de Gusmão Rocha Filho, já havia efetuado sustentação 280 oral em sessão anterior, fazendo-se presente apenas para acompanhar o julgamento. Após 281 discussão, a Sra. Relatora Dra. Luzanira Maria Formiga votou pelo conhecimento, e no 282 mérito pelo IMPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo seu arquivamento, 283 contudo sugeriu que a Promotora de Justiça de 1º Grau, examine, e se for o caso 284 recomende, através de um novo procedimento, que sejam regularizadas as atribuições 285 dos cargos dispostos na Lei nº 1.866/2013. A Presidência submeteu a matéria à votação, 286 tendo os demais Conselheiros acompanhado o voto da nobre relatora em sua 287 integralidade. DECISÃO DE IMPROVIMENTO DE RECURSO: O Conselho 288 Superior, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto da Relatora, decidindo pelo 289 conhecimento, e no mérito pelo IMPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo seu 290 arquivamento, com sugestão de que a Promotora de Justiça de 1º Grau, examine, e se for 291 o caso recomende, através de um novo procedimento, que sejam regularizadas as 292 atribuições dos cargos, dispostos na Lei nº 1.866/2013, e determinou o retorno dos autos à 293 Promotoria de Justiça de origem. Ficou intimado da referida decisão em sessão o 294 recorrente, o Sr. Tarcísio de Gusmão Rocha Filho. Na Presidência, o Exmo. Sr. Vice-295 296 Procurador Geral de Justiça Dr. José Maurício Carneiro passou a palavra ao Sr. CONSELHEIRO DR. FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO, para julgar os processos a 297 seguir sob sua relatoria: DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO: O Conselho Superior, à 298 unanimidade dos votantes, acompanhou o voto da Relatora, pelo DEFERIMENTO dos 299 citados pedidos de inscrições de promoção: 1 - Processo nº 09.2023.00034701-8 300 (Extrapauta); 2 - Processo nº 09.2023.00035631-7 (Extrapauta); 3 - Processo nº 301 09.2023.00035338-6 (Extrapauta); 4 - Processo nº 09.2023.00035823-7; 5 - Processo nº 302 n° 09.2023.00036655-9. <u>DECISÃO</u> 09.2023.00036123-1; 6 -Processo 303 **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO:** O Conselho Superior, à unanimidade dos 304 votantes, acompanhou o voto do(a) Relator(a), pelo cumprimento do dever funcional e 305  $homologação(\tilde{o}es)$  da promoção( $\tilde{o}es$ ) de arquivamento(s), e determinou o envio do(s) 306 citado(s) processo(s) à(s) Promotoria(s) de Justiça de origem. 7 - Processo nº 307 06.2020.00002984-0 (Extrapauta). Origem: GAECO - Grupo de Atuação Especial de 308 Combate às Organizações Criminosas. Às 16h16min, o Conselheiro Dr. Francimauro 309 Gomes Ribeiro solicitou permissão para se retirar da presente sessão, ficando o quórum 310 composto por 7 (sete) membros. Na Presidência, o Exmo. Sr. Vice-Procurador Geral de 311 Justiça Dr. José Maurício Carneiro passou a palavra à Sra. CONSELHEIRA DRA. 312 LUZANIRA MARIA FORMIGA, para julgar os processos a seguir sob sua relatoria: 313 **<u>DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO</u>**: O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes, 314 acompanhou o voto da Relatora, pelo DEFERIMENTO dos citados pedidos de inscrições 315 de promoções: 3 - Processo nº 09.2023.00035606-1; 4 - Processo nº 09.2023.00034798-316 4; 6 - Processo nº 09.2023.00036025-4 (Extrapauta); 7 - Processo nº 09.2023.00036662-317 6 (Extrapauta). DECISÃO DE DEFERIMENTO DE AFASTAMENTO: O Conselho 318

Superior, a unanimidade dos votantes, acompanhou o voto da Relatora, decidindo ratificar 319 liminar pelo deferimento do pedido de afastamento das funções ministeriais na forma 320 pleiteada. 5 - Processo nº 09.2023.00040509-1 (Extrapauta) Origem: 3ª Promotoria de 321 Justiça de Itapajé. Na Presidência, o Exmo. Sr. Vice-Procurador Geral de Justiça Dr. 322 José Maurício Carneiro passou a palavra ao Sr. CONSELHEIRO DR. ALCIDES 323 JORGE EVANGELISTA FERREIRA, para julgar os processos a seguir sob sua 324 <u>relatoria</u>: <u>DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO</u>: O Conselho 325 Superior, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do(a) Relator(a), pelo 326 cumprimento do dever funcional e homologação(ões) da promoção(ões) 327 arquivamento(s), e determinou o envio do(s) citado(s) processo(s) a(s) Promotoria(s) de 328 Justiça de origem: 5 - Processo nº 06.2022.00002621-7. Origem: 128ª Promotoria de 329 Justica de Fortaleza. DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ANPC: O Conselho 330 Superior, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do(a) Relator(a), pelo 331 cumprimento do dever funcional e homologação do Acordo de Não Persecução Cível, e 332 determinou o envio do(s) citado(s) processo(s) a(s) Promotoria(s) de Justiça de origem, 333 334 consoante voto do relator. 6 - Processo nº 06.2023.00001835-4. Origem: Promotoria de Justica Vinculada de Itapiúna. DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO: O Conselho 335 Superior, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto da Relatora, pelo 336 DEFERIMENTO dos citados pedidos de inscrições de promoções: 7 - Processo nº 337 09.2023.00030252-0; 8 - Processo nº 09.2023.00034881-7; 9 - Processo nº 338 09.2023.00035090-1; 10 - Processo nº 09.2023.00035461-9. Na Presidência, o Exmo. Sr. 339 Vice-Procurador Geral de Justiça Dr. José Maurício Carneiro passou a palavra ao Sr. 340 CONSELHEIRO DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO, para julgar os 341 processos a seguir sob sua relatoria: RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO AO 342 **CONGRESSO IAP:** O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes, tomou ciência 343 do despacho monocrático do nobre Relator, que deixou de tomar conhecimento do 344 relatório em face de sua extemporaneidade, uma vez que não foi obedecido o prazo 345 previsto no art. 16 do Provimento nº 29/2016 e determinou a remessa do presente 346 processo à Secretaria de Gestão de Pessoas. 1 - Processo nº 09.2023.00029849-8. 347 Origem: 134ª Promotoria de Justica de Fortaleza; 2 - Processo nº 09.2023.00029921-0. 348 Origem: 6<sup>a</sup> Promotoria de Justica de Crato; 3 - Processo nº 09.2023.00029721-1. 349 Origem: Centro de Apoio Operacional Criminal, Controle Externo da Atividade 350 Policial e Segurança Pública - CAOCRIM; 4 - Processo nº 09.2023.00031166-3. 351 Origem: 2ª Promotoria de Justica de Cascavel; 5 - Processo nº 09.2023.00031215-1. 352 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Sobral; 6 - Processo nº 02.2023.00042123-6. 353 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Sobral; 7 - Processo nº 09.2023.00031217-3. 354 Origem: Promotoria de Justica de Pacoti; 8 - Processo nº 09.2023.00031220-7. 355 Origem: 68ª Promotoria de Justiça de Fortaleza; 10 - Processo nº 09.2023.00031257-3. 356 Origem: 162ª Promotoria de Justiça de Fortaleza; 11 - Processo nº 09.2023.00031348-357 3. Origem: Núcleo de Inovação e Projetos Especiais; 12 - Processo nº 358 09.2023.00031364-0. Origem: 93ª Promotoria de Justiça de Fortaleza; 14 - Processo nº 359 09.2023.00031489-3. Origem: 56ª Promotoria de Justiça de Fortaleza; 15 - Processo nº 360 09.2023.00031591-5. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Iguatu; 16- Processo nº 361 09.2023.00031686-9. Origem: 172ª Promotoria de Justiça de Fortaleza; 17 - Processo 362 nº 09.2023.00031592-6. Origem: Núcleo de Segurança Institucional e Inteligência – 363 NUSIT; 18 - Processo nº 09.2023.00031643-6. Origem: 13ª Promotoria de Justiça de 364

Juazeiro do Norte; 19 - Processo nº 09.2023.00033553-3. Origem: 77ª Promotoria de 365 Justiça de Fortaleza; 20 - Processo nº 09.2023.00034941-6. Origem: 20ª Promotoria de 366 Justica de Fortaleza; 21 - Processo nº 09.2023.00034983-8. Origem: 174ª Promotoria 367 de Justiça de Fortaleza; 22 - Processo nº 09.2023.00034993-8. Origem: Centro de 368 Apoio Operacional da Cidadania; 23 - Processo nº 09.2023.00035812-6. Origem: 2ª 369 Promotoria de Justiça de Quixeramobim; 24 - Processo nº 09.2023.00035956-9. 370 Origem: 1<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Quixeramobim; 25 - Processo nº 371 09.2023.00036302-9. Origem: 1<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Maranguape; Norte; 26 -372 Processo nº 09.2023.00031644-7. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do 373 Norte. JUSTIFICATIVA DE NÃO PARTICIPAÇÃO AO CONGRESSO IAP: O 374 Conselho Superior, à unanimidade dos votantes, tomou ciência do despacho monocrático 375 do nobre Relator, que tomou conhecimento das justificativas de ausência ao referido 376 evento. 09 - Processo nº 09.2023.00031194-1. Origem: Promotoria de Justiça de 377 Barro; 13 - Processo nº 09.2023.00031478-2. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de 378 Aracati; 27 - Processo nº 09.2023.00034862-8. Origem: 2ª Promotoria de Justica de 379 380 Tauá; 28 - Processo nº 09.2023.00031163-0. Origem: 165ª Promotoria de Justiça de Fortaleza; 29 - Processo nº 09.2023.00036207-4. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de 381 Beberibe; 30 - Processo nº 09.2023.00036346-2. Origem: 153ª Promotoria de Justiça 382 de Fortaleza; 31 - Processo nº 09.2023.00037236-1. Origem: 34ª Promotoria de Justiça 383 de Fortaleza. DESPACHO TERMINATIVO COM BASE NA SÚMULA 021/2019-384 **CSMP**: O Conselho Superior, à unanimidade dos presentes, tomou ciência do despacho(s) 385 monocrático terminativo que homologou a promoção(ões) de arquivamento(s), com esteio 386 no disposto na Súmula nº 021/2019-CSMP e determinou o envio do(s) citado(s) 387 processo(s) à(s) Promotoria(s) de Justiça de origem: 33 - Processo nº 06.2021.0000936-388 9. Origem: 1ª Promotoria de Justica de Canindé: 34 - Processo nº 06.2020.00000075-389 2. Origem: 5<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Tauá; 35 - Processo nº 06.2018.00002206-4. 390 Origem: Promotoria de Justiça de Araripe; 36 - Processo nº 06.2022.00002135-5. 391 Origem: 1ª Promotoria de Justica de Acopiara; 37 - Processo nº 06.2017.00002836-5. 392 Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Catarina; 38 - Processo nº 393 06.2020.0000162-9. Origem: 7ª Promotoria de Justica de Quixadá; 39 - Processo nº 394 06.2022.00000788-6. Origem: 23ª Promotoria de Justiça de Fortaleza; 40 - Processo nº 395 06.2020.00002661-0. Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Crateús; 41 - Processo nº 396 06.2022.00000320-2. Origem: 1ª Promotoria de Justica de Cascavel; 42 - Processo nº 397 06.2022.00000042-7. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Fortaleza; 43 - Processo nº 398 06.2018.00002359-6. Origem: 7<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Quixadá; 44 - Processo nº 399 06.2018.00001828-2. Origem: Promotoria de Justiça de Bela Cruz; 45 - Processo nº 400 06.2021.00000797-1. Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Potengi; 401 Processo nº 06.2022.0000560-0. Origem: Promotoria de Justiça de Guaraciaba do 402 Norte; 61 - Processo nº 06.2015.00001270-0. Origem: Promotoria de Justiça de 403 Chaval; 62 - Processo nº 06.2020.0000401-5. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de 404 Acopiara. DECISÃO DE NÃO HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO: O 405 Conselho Superior, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do Relator, 406 decidindo pelo não homologação do presente arquivamento, e determinou a remessa dos 407 autos ao Procurador-Geral de Justiça, para designação de outro membro, para dar 408 continuidade ao feito: 32 - Processo nº 01.2023.00015698-9. Origem: 129ª Promotoria 409 de Justiça de Fortaleza. <u>DECISÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MPF</u>: O 410

Conselho Superior, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto da Relatora, 411 decidindo pela homologação da decisão de declínio de atribuição, com esteio na Súmula 412 07/2018, e devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem para extração de cópia 413 e encaminhamento ao MPF e posterior arquivamento. 47 - Processo 414 06.2020.00001918-5. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Redenção. <u>DECISÃO DE</u> 415 **IMPROVIMENTO DE RECURSO:** O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes. 416 acompanhou o voto do Relator, decidindo pelo conhecimento, e no mérito pelo 417 IMPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo seu arquivamento, e determinou o 418 retorno dos autos à Promotoria de Justica de origem. 48 - Processo nº 419 01.2023.00019567-1. Origem: 5<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Sobral. <u>DECISÃO DE</u> 420 HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO: O Conselho Superior, à unanimidade dos 421 votantes, acompanhou o voto do(a) Relator(a), pelo cumprimento do dever funcional e 422 homologação(ões) da promoção(ões) de arquivamento(s), e determinou o envio do(s) 423 citado(s) processo(s) à(s) Promotoria(s) de Justica de origem: 49 - Processo nº 424 06.2015.00001348-6. Origem: Promotoria de Justica de Missão Velha; 50 - Processo nº 425 426 01.2023.00025596-5. Origem: 128<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Fortaleza; 51 - Processo nº 06.2017.00003080-5. Origem: Promotoria de Justica Vinculada de Umari; 52 -427 Processo nº 06.2020.00001082-8. Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Jati; 53 428 - Processo nº 09.2021.00020151-6. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Senador 429 Pompeu; 54 - Processo nº 09.2022.00037740-8. Origem: Promotoria de Justiça 430 Vinculada de Forquilha; 55 - Processo nº 06.2021.00002367-1. Origem: 138<sup>a</sup> 431 Promotoria de Justiça de Fortaleza; 56 - Processo nº 09.2022.00034810-2. Origem: 2ª 432 Promotoria de Justiça de Aracati; 57 - Processo nº 06.2022.00002315-3. Origem: 67<sup>a</sup> 433 Promotoria de Justiça de Fortaleza; 58 - Processo nº 09.2022.00034016-5. Origem: 434 Promotoria de Justica de Lavras da Mangabeira; 59 - Processo nº 06.2021.00002246-435 1. Origem: 3<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Baturité; 60 - Processo nº 06.2021.00001265-2. 436 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Cascavel; 64 - Processo nº 09.2023.00010009-4. 437 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Granja; 65 - Processo nº 06.2017.00002452-5. 438 Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Quixadá; 66 - Processo nº 06.2020.0000377-1. 439 Origem: 4ª Promotoria de Justica de Icó; 67 - Processo nº 06.2021.00000254-3. 440 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Horizonte. DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO 441 **<u>DE ANPC</u>**: O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do(a) 442 Relator(a), pelo cumprimento do dever funcional e homologação do Acordo de Não 443 Persecução Cível, e determinou o envio do(s) citado(s) processo(s) à(s) Promotoria(s) de 444 Justiça de origem, consoante voto do relator. 63 - Processo nº 06.2023.00000368-3. 445 Origem: 7ª Promotoria de Justica de Tianguá. Na Presidência, o Exmo. Sr. Vice-446 Procurador Geral de Justiça Dr. José Maurício Carneiro passou a palavra à Sra. 447 CONSELHEIRA DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE 448 LEITE, para julgar os processos a seguir sob sua relatoria: DEFERIMENTO DE 449 **INSCRIÇÃO:** O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto da 450 Relatora, pelo DEFERIMENTO dos citados pedidos de inscrições de promoções: 8 -451 Processo nº 09.2023.00035831-5; 9 - Processo nº 09.2023.00035383-1; 10 - Processo nº 452 09.2023.00034598-6; 11 - Processo nº 09.2023.00036304-0 (Extrapauta); 12 - Processo 453 n° 09.2023.00036398-4 (Extrapauta); 13 - Processo n° 09.2023.00036667-0 454 (Extrapauta). DESPACHO TERMINATIVO COM BASE NA SÚMULA 008/2019-455 **CSMP**: O Conselho Superior, à unanimidade dos presentes, tomou ciência do despacho(s) 456

monocrático terminativo que homologou a promoção(ões) de arquivamento(s), com esteio 457 no disposto na Súmula nº 008/2019-CSMP e determinou o envio do(s) citado(s) 458 processo(s) à(s) Promotoria(s) de Justica de origem: 14 - Processo nº 01.2022.00003190-459 9. Origem: Promotoria de Justiça de Campos Sales; <u>DESPACHO TERMINATIVO</u> 460 COM BASE NA SÚMULA 021/2019-CSMP: O Conselho Superior, à unanimidade dos 461 presentes, tomou ciência do despacho(s) monocrático terminativo que homologou a 462 promoção(ões) de arquivamento(s), com esteio no disposto na Súmula nº 021/2019-CSMP 463 e determinou o envio do(s) citado(s) processo(s)  $\grave{a}(s)$  Promotoria(s) de Justiça de origem: 464 15 - Processo nº 06.2017.00002623-4. Origem: Promotoria de Justica de Várzea 465 Alegre; 16 - Processo nº 06.2018.00002508-3. Origem: Promotoria de Justiça 466 Vinculada de Arneiroz; 17 - Processo nº 06.2019.0000790-1 (Extrapauta). Origem: 467 Promotoria de Justiça de Paraipaba; 18 - Processo nº 06.2020.00000436-0. Origem: 1<sup>a</sup> 468 Promotoria de Justica de Acopiara; 19 - Processo nº 06.2021.00002018-5. Origem: 1<sup>a</sup> 469 Promotoria de Justica de Camocim; 20 - Processo nº 06.2021.00002119-5. Origem: 470 Promotoria de Justica de Ibiapina; 21 - Processo nº 06.2021.00002771-2. Origem: 471 472 Promotoria de Justica Vinculada de Ibicuitinga; 22 - Processo nº 06.2023.00000827-8. Origem: Promotoria de Justica de Aiuaba. DECISÃO DE IMPROVIMENTO DE 473 **RECURSO**: O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto da 474 Relatora, decidindo pelo conhecimento, e no mérito pelo IMPROVIMENTO do referido 475 Recurso, mantendo seu arquivamento, e determinou o retorno dos autos à Promotoria de 476 Justiça de origem: 23 - Processo nº 01.2023.00019774-7. Origem: 3ª Promotoria de 477 Justica de Itapajé. DESPACHO DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO COM 478 BASE NA SÚMULA 031/2022-CSMP: O Conselho Superior, à unanimidade dos 479 480 presentes, acompanhou o voto da Relatora, decidindo pelo não conhecimento do recurso, mantendo a promoção de arquivamento com esteio no disposto na Súmula nº 031/2022-481 CSMP e determinou o envio do(s) citado(s) processo(s) a(s) Promotoria(s) de Justiça de 482 origem: 24 - Processo nº 01.2022.00042869-1. Origem: 129<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de 483 Fortaleza. DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CORREIÇÃO: O Conselho 484 Superior, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto da Relatora, pela homologação 485 das citadas correições e determinou o envio do seguinte processo a Corregedoria Geral 486 do Ministério Público, para ultimação da providência devida. 25 - Processo nº 487 10.2023.00000098-5. Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará. 488 INDEFERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ICP: O Conselho 489 Superior, à unanimidade dos votantes, tomou ciência do despacho monocrático, pelo 490 indeferimento do pedido de prorrogação do presente Inquérito Civil Público, concedendo 491 o prazo de 60 (sessenta) dias para a propositura de Ação Civil Pública ou para o 492 arquivamento do feito, em consonância com o art. 23, § 3°, da Lei nº 8.429/1992, e 493 determinou o envio do(s) citado(s) processo(s) a(s) Promotoria(s) de Justiça de origem: 26 494 - Processo nº 06.2014.00001859-9 (Extrapauta). Origem: 23ª Promotoria de Justiça de 495 Fortaleza. DECISÃO DE NÃO HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO: O 496 Conselho Superior, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do Relator, 497 decidindo pelo não homologação do presente arquivamento, e determinou a remessa dos 498 autos ao Procurador-Geral de Justiça, para designação de outro membro, para dar 499 continuidade ao feito: 27 - Processo nº 06.2018.00002910-2 (Extrapauta). Origem: 500 Promotoria de Justiça de Ipaumirim. <u>DESPACHO TERMINATIVO COM BASE NA</u> 501 <u>SÚMULA 028/2022-CSMP</u>: O Conselho Superior, à unanimidade dos presentes, tomou 502

ciência do despacho(s) monocrático terminativo que homologou a promoção(ões) de 503 arquivamento(s), com esteio no disposto na Súmula nº 028/2022-CSMP e determinou o 504 envio do(s) citado(s) processo(s) à(s) Promotoria(s) de Justiça de origem: 29 - Processo 505 nº 06.2018.00002660-5. Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Quixadá. DECISÃO DE 506 **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO:** O Conselho Superior, à unanimidade dos 507 votantes, acompanhou o voto do(a) Relator(a), pelo cumprimento do dever funcional e 508 homologação(ões) da promoção(ões) de arquivamento(s), e determinou o envio do(s) 509 citado(s) processo(s) à(s) Promotoria(s) de Justiça de origem: 28 - Processo nº 510 06.2021.00001566-0 (Extrapauta). Origem: Promotoria de Justica de Caridade: 30 -511 Processo nº 06.2019.00002681-0. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Maracanaú; 31 512 - Processo nº 06.2021.00001244-1. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Aquiraz; 32 -513 Processo nº 06.2022.00002524-0. Origem: 135ª Promotoria de Justiça de Fortaleza; 33 514 - Processo nº 09.2023.00018201-0. Origem: Promotoria de Justiça de Ibiapina; 34 -515 Processo nº 06.2014.00001392-7. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pacajus; 35 -516 Processo nº 06.2015.00002535-0. Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de 517 518 Paramoti. Os processos a seguir foram retirados de mesa, em razão de ausência justificada da Exma. Sra. Dra. Maria José Marinho da Fonseca: O Conselho Superior, à unanimidade 519 dos presentes, tomou ciência do registro: 1 - Processo nº 09.2023.00038889-7. Origem: 520 7ª Promotoria de Justica de Maracanaú. 2 - Processo nº 09.2023.00037875-5. Origem: 521 15<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Fortaleza. 3 - Processo nº 06.2016.00003075-6. Origem: 522 1ª Promotoria de Justiça de Pacajus. 4 - Processo nº 09.2023.00035244-3. Origem: 523 Secretaria de Gestão de Pessoas. 5 - Processo nº 09.2023.00034776-2. Origem: 524 Secretaria de Gestão de Pessoas. 6 - Processo nº 06.2016.00003631-7. Origem: 525 Promotoria de Justiça Vinculada de Cariús. 7 - Processo nº 06.2016.00003636-1. 526 Promotoria de Justica Vinculada de Cariús. 527 8 - Processo 06.2016.00003638-3. Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Cariús. Na 528 Presidência, o Exmo. Sr. Vice-Procurador Geral de Justiça Dr. José Maurício Carneiro 529 passou a palavra ao Sr. CONSELHEIRO DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE 530 CASTRO PINTO, para julgar os processos a seguir sob sua relatoria: DEFERIMENTO 531 **DE INSCRIÇÃO:** O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto 532 da Relatora, pelo DEFERIMENTO dos citados pedidos de inscrições de promoções: 3 -533 Processo nº 09.2023.00035043-4; 4 - Processo nº 09.2023.00035251-0; 5 - Processo nº 534 09.2023.00035663-9; 6 - Processo nº 09.2023.00036236-3; 7 - Processo nº 535 09.2023.00036784-7. Na Presidência, o Exmo. Sr. Vice-Procurador Geral de Justiça Dr. 536 José Maurício Carneiro passou a palavra ao Sr. CONSELHEIRO DR. LUIZ ANTONIO 537 ABRANTES PEQUENO, para julgar os processos a seguir sob sua relatoria: 538 **DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO:** O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes, 539 acompanhou o voto da Relatora, pelo DEFERIMENTO dos citados pedidos de inscrições 540 de promoções: 1 - Processo nº 09.2023.00035536-2; 2 - Processo nº 09.2023.00035889-2 541 (Extrapauta); 3 - Processo nº 09.2023.00036399-5 (Extrapauta); 4 - Processo nº 542 09.2023.00036898-0 (Extrapauta). DECISÃO DE IMPROVIMENTO DE RECURSO: 543 O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto da Relatora, 544 decidindo pelo conhecimento, e no mérito pelo IMPROVIMENTO do referido Recurso, 545 mantendo seu arquivamento, e determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de 546 origem: 5 - Processo nº 01.2023.00016415-6. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de 547 Fortaleza. COMUNICAÇÃO: Dra. Luzanira Maria Formiga: 1) Propôs voto de pesar 548

549	à Exma. Sra. Procuradora de Justiça Dra. Maria José Marinho da Fonseca em razão do
550	falecimento de sua irmã. 2) Propôs votos de agradecimento à Exma. Sra. Promotora de
551	Justiça Dra. Flávia Soares Unneberg pelo relevante trabalho à frente da Secretaria dos
552	Órgãos Colegiados, extensivo a todas as servidoras que compõem o setor. O Conselho
553	Superior, à unanimidade dos votantes, aprovou a propositura ora formulada. Dr. Alcides
554	Jorge Evangelista Ferreira: 1) Propôs voto de pesar aos familiares da Exma. Sra.
555	Procuradora de Justiça aposentada Dra. Maria Nailê Carlos Peixoto em razão de seu
556	falecimento. O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes, aprovou a propositura
557	ora formulada. 2) Agradeceu e parabenizou o Exmo. Sr. Vice-Procurador Geral de Justiça
558	Dr. José Maurício Carneiro pelo relevante trabalho. O Conselho Superior, à unanimidade
559	dos votantes, aprovou a propositura ora formulada. Encerramento: Nada mais havendo a
560	tratar, a Presidência declarou encerrada a sessão às 18h35min, da qual eu, <b>Sildene Lima</b>
561	Barros, Gerente de apoio do Conselho Superior do Ministério Público, minutei a presente
562	ata, revista e lavrada pela Dra. Flávia Soares Unneberg,
	Promotora de Justiça e Secretária dos Órgãos Colegiados, que depois de lida e aprovada,
563	
564	dispensada sua assinatura, sendo considerada válida para todos os efeitos legais a versão
565	aprovada por este Colegiado.
566	
567	
568	JOSÉ MAURÍCIO CARNEIRO
569	Vice-Procurador Geral de Justiça
570	Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício
571	
572	LUZANIRA MARIA FORMIGA
573	Conselheira
574	
575	ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA
576	Conselheiro
577	
578	FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO
579	Conselheiro
580	
581	ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE
582	Conselheira
583	
584	EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO
585	Conselheiro
586	
587	LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO
588	Conselheiro
589	Consenieno
590	FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO
	Conselheiro
591 592	Consenieno
592 593	
594	
595	

	24° SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP - 12.12.2023								
	HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO	NÃO HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO	DILIGÊNCIA	CORREIÇÃO	INSCRIÇÕES	AFASTAMENTO	PRORROGAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	DIVERSOS	TOTAL
Dra. Luzanira	1	1			4	1			7
Dr.Alcides	3	1			4			2	10
Dr. Osiete	34	1						32	67
Dra. Angela Gois	23	3	1	1	6			1	35
Dra. Maria José									0
Dr. Emmanuel Girão	2				5				7
Dr. Abrantes	1				4				5
Dr. Francimauro	1				6				7
TOTAL	65	6	1	1	29	1	0	35	138

## 597 *OBS*.:

- 598 1) Dra. Maria José Marinho da Fonseca não foram contabilizados 8 (oito) processos em razão de ausência justificada;
- 2) Dra. Luzanira Maria Formiga foram contabilizados 3(três) processos a mais, julgados extrapauta;
- 3) Dra. Ângela Maria Góis do Amaral Albuquerque Leite foram contabilizados 7(sete) processos a mais, julgados extrapauta;
- 604 4) Dr. Luiz Antonio Abrantes Pequeno foram contabilizados 3(três) processos a mais, julga-605 dos extrapauta;
- 5) Dr. Francimauro Gomes Ribeiro foram contabilizados 4(quarto) processos a mais, julgados extrapauta.